

TERMO DE ACORDO

O presente Acordo é firmado entre o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIASC**, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante designada simplesmente “**CIASC**” e de outro, a empresa a **MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.**, doravante designada simplesmente “**Microsoft**”, conforme a documentação que acompanha este documento, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1909, SP Corporate Towers – Torre Sul, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.712.500/0001-07.

CONSIDERANDO:

Que o Estado de Santa Catarina tem necessidades de sistemas de informação e programas de informática em concordância com o volume de cada Secretaria ou qualquer outro ente da Administração Pública Estadual;

Que por esta razão efetuaram-se, em diferentes exercícios financeiros, diversas licitações e contratações, resultando na contratação de produtos Microsoft;

Que a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda. é subsidiária da Microsoft Corporation, fabricante e proprietária exclusiva de diversos produtos e serviços de software que são utilizados no Estado de Santa Catarina, produtos estes que são licenciados em volume para certos segmentos, por meio de um modelo indireto de comercialização.

Que o presente Acordo fixa as condições gerais por meio das quais o Estado de Santa Catarina poderá assinar os distintos instrumentos contratuais específicos para o licenciamento particular de qualquer dos produtos Microsoft;

Que os termos previstos neste instrumento serão aplicáveis a todo o âmbito do Governo do Estado de Santa Catarina, nas condições dos respectivos instrumentos legais que regulam suas condições, cláusulas e competências próprias;

Que a assinatura e celebração deste Acordo não obriga, direta ou indiretamente, o Estado de Santa Catarina ou qualquer dos órgãos ou entes que integram a administração pública deste a celebrar qualquer contrato de licenças ou serviços para a aquisição ou fornecimento com a Microsoft;

Que o **CIASC** é empresa que integra a administração pública estadual e foi criada para atender as necessidades do Estado de Santa Catarina e seus entes nas áreas da Informática, Processamento de Dados e Tratamento da Informação;

Resolvem nesta data celebrar o presente Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes e seu respectivo Anexo.

I - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- 1.1. Caso a Administração Pública do Estado de Santa Catarina, por seus órgãos ou entes que integram a administração pública Estadual, no âmbito do Estado de Santa Catarina, decidam pelo licenciamento de software ou contratos de Serviços Online ou Serviços da Microsoft, os termos específicos dessas

transações constarão de um contrato Microsoft específico (“Contrato Específico”) que inclua as cláusulas correspondentes ao licenciamento pretendido ao serviço a ser contratado. Nenhuma disposição deste Acordo poderá obrigar qualquer parte a celebrar qualquer Contrato Específico.

- 1.2. Data de início de vigência: Este Acordo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, imotivadamente e a qualquer tempo, bastando apenas que a denunciante notifique expressamente a outra parte de sua intenção, com antecedência de 30 (trinta) dias. As partes poderão, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência até o limite legal previsto na legislação brasileira aplicável, mediante assinatura de aditivo contratual.
- 1.3. Tipos de contrato: este Acordo compreende contratos de licenciamento de volume do tipo Select Plus, MPSA, Enterprise Agreement (perpétuo ou subscrição), SCE, SPLA e ou quaisquer outros que venham a substituir estes durante a vigência deste Acordo.
 - 1.3.1. Contratos de licenciamento educacionais (EES - Enrollment for Education Solutions e outros) poderão ser utilizados com a finalidade de contratação para a área educacional exclusivamente, observando-se os critérios de elegibilidade definidos pela Microsoft, sendo o contrato final em nome da entidade educacional que fará uso.
 - 1.3.2. Este Acordo compreende também acesso às soluções de terceiros (desenvolvedores) por meio das plataformas online Microsoft App Source e/ou Azure Marketplace. As ofertas constantes neste item têm suporte e dependem de disponibilidade do desenvolvedor responsável pela sua publicação nas referidas plataformas.
- 1.4. O presente Acordo será de aplicação a Entidades de toda a Administração Pública do Estado de Santa Catarina, direta e indireta, fundacional e autárquica, organismos descentralizados e todos os demais entes que integram a administração pública estadual em que o Estado de Santa Catarina ou seus organismos descentralizados tenham participação suficiente para a formação de suas decisões, observados os termos deste Acordo, mediante assinatura do documento de adesão, conforme Anexo I, previamente à realização de seus próprios processos de operacionalização.
- 1.5. Poderão ainda aderir a este Acordo, mediante assinatura dos documentos de adesão pertinentes (Anexo I), comprometendo-se por escrito a cumprir a totalidade dos termos e condições do presente, no âmbito estadual os organismos a seguir: (i) Entidades do Poder Legislativo e (ii) Entidades do Poder Judiciário (iii) Outras entidades municipais e estaduais regidas pela lei 8.666/1993 ou lei 13.303/2016.
- 1.6. Em todos os pontos anteriores a aplicação do termo “Entidades” estará sujeita a que se verifique o cumprimento: (i) do estabelecido nos critérios de elegibilidade para setor público constantes do Anexo A do presente (ou qualquer modificação posterior que poderá ser verificada em <http://www.microsoftvolumelicensing.com/userights/DocumentSearch.aspx?Mode=3&DocumentTypeId=6>); e (ii) os parâmetros de licenciamento Microsoft para licenciamento de volume, incluindo mas não limitado a elegibilidade de um mínimo de 250 Usuários Qualificados ou Dispositivos Qualificados por Inscrição do tipo Enterprise Agreement (perpétuo ou em modelo de subscrição) assinada

sob este Contrato; (iii) caso uma Entidade não se qualifique sob os termos descritos nos pontos anteriores, dita Entidade não poderá aderir a este Acordo, mas seguirá podendo licenciar software Microsoft sob as regras de outros programas de licenciamento, por meio de fornecimento por um parceiro de negócios Microsoft.

1.7. Para efeito de cálculo dos volumes de licenças, dos níveis de desconto e condições de licenciamento que se assinem em cada um dos contratos particulares com as Entidades, o Estado de Santa Catarina é considerado como uma única pessoa jurídica de direito público. Todos os contratos assinados com o **CIASC**, e com demais entes que integram a administração pública do Estado de Santa Catarina por meio do **CIASC** poderão ser elegíveis, mediante qualificação, ao nível D Governo de preços de referência. Isto será válido para os Contratos do tipo Select Plus, Enterprise Agreement (perpétuo ou subscrição) ou SCE (Server and Cloud Enrollment). As regras de cada um destes Contratos serão especificadas em seus respectivos conjuntos de documentos. Os valores de referência estimados (ERP) e a lista de produtos e SKUs serão atualizados mensalmente. Os valores de referência estimados (ERP) serão divulgados pela Microsoft na moeda local (Reais), sendo as propostas comerciais oferecidas por revendas autorizadas com todos os impostos cabíveis inclusos, nos termos do item 1.8 deste Acordo.

1.7.1. Mediante aprovação prévia e específica e, portanto, para cada uma das licitações públicas a serem conduzidas pelo **CIASC**, poderá a Microsoft, a seu exclusivo critério, permitir a utilização do seu conceito de “Afilhada”, assim definido programaticamente, de modo a viabilizar a contratação de licenciamento de software ou contratos de Serviços Online ou Serviços da Microsoft, no âmbito deste Acordo, pelo **CIASC** para atendimento de outras entidades no Estado de Santa Catarina. Fica estabelecido, ainda, que igualmente mediante aprovação prévia e específica, pela Microsoft, poderá o **CIASC** utilizar-se do modelo “Outsourcer Enrollment”, que permite ao **CIASC** prestar serviços de “outsourcing” dos produtos e serviços Microsoft às demais entidades do Estado de Santa Catarina. Em ambos os casos, assim chamado “Afilhadas” e “Outsourcer Enrollment”, aplicam-se os termos, condições e eventuais restrições dos contratos, programas e políticas Microsoft, além das aprovações necessárias.

1.8. Para fins de esclarecimento e como premissa deste Acordo, a Microsoft Corporation adotou no Brasil o chamado modelo indireto de vendas, por meio do qual os atos comerciais relativos ao licenciamento por volume dos produtos e serviços Microsoft são realizados unicamente por revendas autorizadas independentes e autônomas. Dessa forma, são as referidas revendas que efetivamente apresentam as propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, os quais levam em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços a serem praticados.

1.9. A Microsoft, a seu critério, e mediante prévia autorização do **CIASC** poderá realizar uma auditoria nestas instalações, para fins de verificação dos licenciamentos contratados, respeitadas as seguintes premissas:

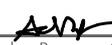
- O levantamento para fins de Auditoria será prévia e formalmente comunicado ao **CIASC** com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

- A realização poderá ser feita de comum acordo e com o menor impacto possível nas operações cotidianas do **CIASC**;
- O trabalho da Microsoft nas dependências do **CIASC** será acompanhado por pessoas indicadas pelo **CIASC**;
- Não será permitido o uso de agentes de rede e assemelhados, estranhos ao ambiente do **CIASC**, para coleta de informações;
- Os dados e o todo levantamento obtido serão tratados com sigilo absoluto.

II - LEI E FORO APLICÁVEIS

- 2.1. O presente Acordo será regido, será executado e interpretado conforme as leis Brasileiras, sem reenvio a nenhum outro Direito. A convenção das Nações Unidas para contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias de 1980, e seus instrumentos relacionados, não será aplicável neste presente Acordo.
- 2.2. Solução de controvérsias. Qualquer reclamação ou conflito que surja ou se relacione com o cumprimento e/ou violação do Acordo objeto da presente modificação, incluídas as Inscrições e/ou modificações que assinem as partes e passem a formar parte do mesmo, será resolvido no Foro da comarca de Florianópolis – SC, Brasil.

Nos lugares e datas indicados em cada caso, assinam-se 2 (duas) vias de um mesmo teor e a um único efeito.

<i>Nome da Entidade</i>	<i>Afilhada da Microsoft que celebra este contrato</i>
CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIASC	MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.
Assinatura 	Assinatura  <small>Andrea Benvegna Cerqueira (Nov 14, 2023 15:08 GMT-3)</small>
Nome (em letra de forma) * Leandro Antunes Berti CPF: 003.468.139-64	Nome (em letra de forma) * Andrea Benvegna Cerqueira
Título (em letra de forma) * Presidente Nov 16, 2023	Título (em letra de forma) * SMC Lead
Assinatura  <small>Vanio Rodrigues (Nov 17, 2023 18:12 GMT-3)</small>	Data de assinatura (Data de aceitação da afiliada da Microsoft) Nov 14, 2023
Nome (em letra de forma) * Vanio Rodrigues CPF: 475.744.299-87	Data de entrada em vigor (Pode diferir da data de assinatura por nossa parte)
Título (em letra de forma) * Vice-presidente de Tecnologia	
Data de Assinatura: * Nov 17, 2023	

* indica campos obrigatórios

ANEXO I

Termo de Adesão ao Acordo

O presente Acordo é firmado entre **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIASC**, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na rua Murilo Andriani, 327, Bairro Itacorubi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante designada simplesmente “**CIASC**” e, de outro, a empresa a **MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** ou “**Microsoft**”, conforme a documentação que acompanha este documento, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1909, SP Corporate Towers – Torre Sul, 16º andar.

CONSIDERANDO:

Que a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda. é subsidiária da Microsoft Corporation, fabricante e proprietária exclusiva de diversos produtos e serviços de software que são utilizados no Estado de [===], produtos estes que são licenciados em volume para certos segmentos e clientes, por meio de um modelo indireto de comercialização.

Que, pelo presente Termo de Adesão ao Acordo MICROSOFT, o CIASC acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá assinar os distintos instrumentos contratuais específicos para o licenciamento particular de qualquer dos produtos e serviços Microsoft;

Que a assinatura e celebração desta Adesão ao Acordo não obriga, direta ou indiretamente, o <órgão aderente> a celebrar qualquer contrato de licenças ou serviços para a aquisição ou fornecimento com a Microsoft e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de licenças Microsoft, respeitada a legislação em vigor;

Que a *Microsoft Corporation* adotou no Brasil o chamado modelo indireto de vendas, por meio do qual os atos comerciais relativos ao licenciamento por volume dos produtos Microsoft são realizados unicamente por revendas autorizadas independentes e autônomas e que, portanto, cabe ao órgão aderente ao Acordo selecionar através de licitações públicas as revendas responsáveis pelo fornecimento das modalidades de contratos de licenciamento nele constantes, as quais levarão em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços a serem praticados.

Resolvem nesta data celebrar o presente termo de adesão ao Acordo MICROSOFT, acordando em respeitar as cláusulas e condições constantes naquele documento.

Nos lugares e datas indicados em cada caso, assinam-se 3 (três) vias de um mesmo teor e a um único efeito.

Nome da Entidade	Afilhada da Microsoft que celebra este contrato
[===]	MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.
Assinatura	Assinatura
Nome (em letra de forma) *	Nome (em letra de forma) *
Título (em letra de forma) *	Título (em letra de forma) *
Data de assinatura *	Data de assinatura (Data de aceitação da afiliada da Microsoft)
* indica campos obrigatórios	Data de entrada em vigor (Pode diferir da data de assinatura por nossa parte)

Órgão Aderente
[===]
Assinatura
Nome (em letra de forma) *
Título (em letra de forma) *
Data de assinatura *



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K74IH92F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMARIO LUIZ COAN (CPF: 341.XXX.009-XX) em 25/10/2023 às 18:03:05

Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 08/02/2023 - 13:56:58 e válido até 07/02/2026 - 13:56:58.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IBU0NfMjIwOV8wMDAwMTk0NF8xOTgxXzlwMjBfSzc0SUg5MkY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 00001944/2020** e o código **K74IH92F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MEMORANDO INTERNO

Nº 207/2023

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2023
DE: DIRETORIA EXECUTIVA
PARA: VICE-PRESIDENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ASSUNTO: DOCUMENTO ANALISADO EM REUNIÃO DE DIRETORIA

Senhor Vice-Presidente,

Encaminhamos, para as providências necessárias, o assunto abaixo que foi **analisado na Reunião de Diretoria Executiva do dia 31/10/2023:**

CIASC 1944/2020 - SOLICITAÇÃO DA GEDEM PARA ASSINATURA DE NOVO ACORDO CIASC E MICROSOFT (Nº 009/2021). **Justificativa:** Foi solicitado pela GEDEM a assinatura de novo acordo com a MICROSFOT (página 57), tendo em vista o encerramento do acordo referenciado. A GERAD/COLIC confeccionou e realizou os ajustes, junto à Microsoft, dos termos do acordo a ser firmado entre CIASC e Microsoft - 255/2023 (páginas 66 a 71). O Parecer Jurídico nº 137//2023 não vislumbra óbice do ponto de vista jurídico à celebração do presente acordo, que representa a vontade das partes, conforme assinalado nos autos, com o aceite dos termos propostos. O presente acordo não ilide a necessidade de licitação em qualquer contrato de aquisição de licenças, por parte do CIASC, em observância a Lei 13.303/2016 e Constituição Federal, haja vista a existência de competitividade. A GERAD/COLIC encaminha para submissão à Diretoria Executiva, para decisão sobre a conveniência e oportunidade da assinatura do acordo comercial de cooperação junto à Microsoft. Ressalta que atualmente o CIASC tem contrato firmado com a empresa Brasoftware, da qual pode continuar adquirindo os produtos Microsoft com o desconto decorrente do acordo acima mencionado (processo CIASC 823/2021, Pregão Eletrônico 032/2021, contrato vigente até 02/11/2024, podendo ser prorrogado. Não há ônus para a Empresa, e será oferecido aos órgãos e entes públicos com menor valor que o praticado pelo mercado.

Aprovado por unanimidade.

[assinado eletronicamente]

Júnia Rosa Soares

Secretária dos Trabalhos da Reunião de Diretoria



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H9WN9T88**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUNIA ROSA SOARES (CPF: 508.XXX.605-XX) em 31/10/2023 às 19:00:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:13:48 e válido até 13/07/2118 - 14:13:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IBU0NfMjIwOV8wMDAwMTk0NF8xOTgxXzlwMjBfSDIXTjIUODg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 00001944/2020** e o código **H9WN9T88** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.